

Lei 231 - Promulgada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 002311950
Projeto: 00711950
Autor: ALISIO MAMEDE
Assunto: SUBVENCAO



DATA 25 / 10 / 50

PROJETO DE LEI Nº 71/50

DIGITALIZADO

EM: 12 / 11 / 01

Roberto da
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Concede subvencao de R\$ 30.000,00

Casa de Saude e Ambulatorio Psiquiatrico

Antonio de Paiva

VEREADOR Alisio Borges Mamede

LEI Nº 231 DE 22 / 12 / 50

DIOM Nº 5042 DE 25 / 01 / 51

ARQUIVO _____



OF. N.
MAB/

Câmara Municipal de Fortaleza



Fortaleza.

LEI Nº 231, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1950.

Concede a subvenção de Cr. \$30.000,00 à
Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico /
Antonio de Padua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a con-
ceder a subvenção anual à Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico
Antônio de Pádua, situado no Parque Bela Vista, nesta Capital, na /
importância de Cr. \$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), cujo pagamento
deve ser feito semestralmente.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO
DE 1950.

PREFEITO MUNICIPAL



OF. N.

Camara Municipal de Fortaleza



PROJETO DE LEI Nº 71/50

Fortaleza,

Concede a subvenção de R\$ 30.000,00 a Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico Antonio de Padua.

Handwritten notes:
Aprova a criação de Reg. Supl. 14/11/50
12/11/50
14/11/50

Handwritten note:
Deixou de ser votado por falta de numero Em 11.11.50
Amenis Barreira

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção anual a Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico Antonio de Pádua, situado no Parque Bela Vista, nesta Capital, na importância de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), cujo pagamento deve ser feito semestralmente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Outubro de 1950.

"A JUSTIFICATIVA será feita oralmente pelo autor"

Handwritten: A Comissão de Finanças

Ass) Vereador

Handwritten signature: Alisio Borges Mamede

Handwritten: em 11-50

Handwritten signature: Alisio Borges Mamede

Handwritten notes:
Ao Vereador Edmundo Ruyter
Jornal de Oporeca
Handwritten signature:



PARECER Nº 29/50.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Finanças, examinando o projeto de lei nº 71/50, de autoria do Vereador Alísio Mamede, que concede um auxílio para a Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico Antonio de Pádua, constatou que nada há a apôr ao projeto de lei em referên-
cia, sendo portanto favorável ao auxílio solicitado

È O SEU PARECER

Sala das Reuniões das Comissão de Finanças e Administração,
em 9 de Novembro de 1950.

*com parecer em 10-11-50
au Alísio Mamede*

em 11-11-50

Alísio Mamede

Alísio Mamede

Alísio Mamede

Alísio Mamede

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE /
LEI Nº 71/50.

Concede a subvenção de Cr...
\$30.000,00 à Casa de Saúde e Ambulatório
Psiquiátrico Antônio de Pádua.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder
uma subvenção anual à Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico Antônio de /
Pádua, situado no Parque Bela Vista, nesta Capital, na importância de Cr...
\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), cujo pagamento deve ser feito semestral-
mente.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 14 de Novembro /
de 1950.

Americo Barreto

Presidente

João Júlio Cavalcante

Relator

